

## ATO TRT13.SGP N.º055, DE 8 DE ABRIL DE 2026

Altera o Ato TRT13.SGP nº 020, de 07 de março de 2022, que regulamenta, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, o cadastro e gerenciamento dos peritos, órgãos técnicos ou científicos, tradutores e intérpretes, bem assim o pagamento dos honorários profissionais em processos que envolvam beneficiários de justiça gratuita.

**A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, e nos termos do PROAD 4173/2026,

**CONSIDERANDO** a necessidade de alteração parcial no texto do Ato TRT13.SGP nº 020, de 07 de março de 2022, de modo a adequar os valores de honorários periciais aos parâmetros e limites previstos na Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019, garantindo a atualização dos montantes pagos pela União,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o artigo 4º do Ato TRT13.SGP nº 020, de 07 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** O valor total dos honorários observará o limite de R\$ 1.000,00 (um mil reais), verificada a complexidade da matéria, o nível de especialização e o grau de zelo profissional ou do órgão, o lugar e o tempo exigidos para a prestação do serviço.” (NR)

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor a partir do dia 1º de maio de 2026.

Cientifique-se e publique-se no DEJT-Adm.

**HERMINEGILDA LEITE MACHADO**

Desembargadora Presidente